

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Da Senhora **Dani Cunha**)

Altera a Lei nº Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 – Código Brasileiro de Aeronáutica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 231- A. É livre o preço ou tarifa praticado pelo transportador para os voos domésticos, sendo obrigatória a publicização dos respectivos trechos ou tarifas praticados, para cada destino ou serviço, em publicação a cada dia primeiro do mês.(NR)

§ 1º - Sobre o preço ou tarifa praticado, divulgado na forma do caput, o transportador não poderá acrescer, em nenhuma hipótese, em mais de 50% (cinquenta por cento), para qualquer disponibilização do respectivo bilhete de transporte de passageiro ou serviço a ser praticado, mesmo que para período posterior ao respectivo mês em curso.(NR)

§ 2º - São permitidas quaisquer reduções no intuito de garantir uma tarifa ou preços menores em benefício do passageiro transportado. (NR)

§ 3º - Fica limitada a 20% (vinte por cento) - do valor do preço ou tarifa pagos - a multa para alteração de qualquer bilhete emitido pelo transportador, sujeito as disponibilidades de assentos da companhia aérea.(NR)

§ 4º - Fica vedada a utilização de sistema de busca de preços de concorrentes que promovam a correção automática dos preços ou tarifas praticadas para compra por meio eletrônico ou físico, sendo a citada medida, de igualar preços ou tarifas, considerada formação de cartel, objetivando evitar a concorrência de preços ou tarifas entre os transportadores.”(NR)



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Estamos vivenciando um verdadeiro caos na aviação brasileira, sendo que o consumidor está refém de uma política de preços e tarifas que criaram um sistema de cartel no país.

O que está acontecendo hoje? O consumidor, que precisa viajar em cima da hora, é obrigado a pagar um preço aviltante por um simples trecho, em valor muito mais elevado do que para um voo internacional de longa distância.

Um trecho entre Rio de Janeiro e São Paulo chega a custar quase R\$ 3.000,00, quando comprado na véspera, sendo que o preço é igual entre os transportadores, caracterizando em um cartel - formado a partir de mecanismos de buscas digitais entre as empresas do mercado, que na prática evita a concorrência por preços, tendo em vista possibilitar a igualdade na oferta de tarifas de forma automática, no exato momento em que um dos transportadores altera o seu preço.

“A aviação civil no Brasil está praticando preços exorbitantes que nenhum economista pode entender e está desrespeitando o consumidor brasileiro. Os preços de qualquer produto ou serviço são formados de acordo com seus custos e com a lei da oferta e da procura, mas as três empresas que atendem ao mercado brasileiro e formaram um típico cartel não estabelecem os preços de acordo com a prática econômica e estão explorando o consumidor, com a complacência da ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil. A exploração é visível: o preço da passagem de qualquer voo saindo de Salvador para o Rio de Janeiro esta semana era vendido por cerca de 4 mil reais nos sites das empresas, preço semelhante ou superior a uma passagem de Salvador para Madri ou para Paris.

Ora, o voo para o Rio tem duração de 2 horas, enquanto o voo para Madri leva quase 10 horas, o que significa que o gasto com querosene de aviação e outras despesas é muito maior, mostrando, sob o ponto de vista dos custos, o absurdo dos preços praticados. No entanto, os preços poderiam estar elevados por conta da demanda em relação a oferta, mas não é isso que ocorre.

Faltando poucos dias para a realização das viagens, os voos estão vazios e o cartel se utiliza de outro expediente nitidamente inconstitucional: a venda do mesmo produto por preços que variam em até 100%. Os preços variam no site, manipulados por um algoritmo que faz com que num mesmo voo um passageiro possa ter comprado uma passagem por R\$ 4.000,00 e outro, ao seu lado, tenha comprado a mesma passagem por R\$ 2.000,00.



É a famigerada tarifa flutuante, chancelada pela Anac, e que flutua ao sabor dos interesses das empresas cartelizadas e da procura nos sites, de tal modo que os preços podem ser reajustados várias vezes ao dia de acordo com as variações na demanda e na ocupação dos aviões, transformando a aviação no Brasil num verdadeiro mercado persa onde quem sempre sai perdendo é o consumidor.

Quando se expõe essa situação a Latam, Gol ou Azul, que controlam o mercado, o blá, blá, blá é o mesmo. As empresas reclamam da carga tributária, dos custos dos serviços aeroportuários, dos aumentos de preços no querosene de aviação etc. Reclamam também da judicialização que é maior no Brasil do que em outros países, sem perceber que é assim por causa dos desmandos praticados pelas empresas, que chegam a oferecer preços mais baixos em determinados momentos para atrair o consumidor, mas impedem a realização da compra, caracterizando propaganda enganosa e descaso com o consumidor.”¹ Importante ressaltar que o mesmo ocorre nos sistemas de oferta de milhas. São anunciados voos passíveis de compras por milhas no sistema e quando a pessoa clica para efetuar a compra – identificando o programa a existência de demanda - o voo muda de status para inexistente e a pessoa é encaminhada automaticamente ao suporte de compras do próprio site ou a dispositivos de busca, tendo que se submeter a horários aleatórios, conexões duradouras para um curto trajeto ou mesmo a opção de busca da diferença de tarifas em companhias aéreas que estejam em média cem reais mais baratas.

Em que pese a tarifa comprada na véspera ser muito mais cara, podendo ficar até 1000% mais alta do que a comprada com antecedência - não é vantajosa a compra da passagem de forma antecipada, pois o risco de perda total do valor pago é enorme, sendo que havendo necessidade de alteração, a multa cobrada é superior ao valor pago pelo bilhete. Portanto, na compra efetuada de forma programada, tendo precisão de ser operacionalizada a troca, a multa de alteração por si só é o dobro do valor do bilhete - fora a diferença de tarifa, sendo que a aquisição de uma nova passagem na véspera costuma ser menos dispendiosa do que a alteração do bilhete aéreo já adquirido.

A alteração proposta impede a formação de cartel de forma indireta pelas companhias aéreas, sendo que obriga a divulgação dos preços pelos transportadores, impossibilitando a majoração em mais de 50% dos preços que pratiquem, coibindo as atuais majorações em mais de 1000%.

Outrossim, estabelece um limite às multas para a troca do bilhete, sujeito à disponibilidade das companhias aéreas.

¹ Aviação no Brasil: desrespeito ao consumidor.

<https://atarde.com.br/colunistas/armandoavena/aviacao-no-brasil-desrespeito-ao-consumidor-1221763> . Acessado em 13/03/2023.



Não existe qualquer intuito em prejudicar as companhias ou impor controle de preços e tarifas, contudo há o escopo de libertar o consumidor do cartel formado que impede o desenvolvimento do turismo interno, assim como de possibilitar a real utilização dos assentos disponibilizados pelos transportadores.

"Em um novo passo em direção à redução do preço das passagens aéreas em busca da democratização da aviação, a ministra do Turismo, Daniela Carneiro, se reuniu na tarde desta segunda-feira (13.02) com o ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira, e o presidente da Petrobras, Jean Paul Prates.

O encontro é um desdobramento de uma primeira reunião com o ministro Alexandre Vieira realizada em 20 de janeiro, reforçando o compromisso de Daniela Carneiro, anunciado em seu discurso de posse, com a questão. A intenção é definir medidas em conjunto que permitam a redução dos preços das tarifas.

*O Turismo tem um enorme potencial para gerar desenvolvimento para o país de modo amplo e olhando todas as regiões, mas para isso ele precisa ser fortalecido. Isso passa necessariamente pela redução do preço das passagens aéreas que ainda é um importante impeditivo para o aumento do número de passageiros no âmbito doméstico."*²

*"O ministro de Portos e Aeroportos, Márcio França, anunciou ontem que o governo vai lançar um programa para garantir passagens de avião com preços reduzidos para servidores públicos, aposentados do INSS e estudantes. A ideia é que o custo das passagens não passe de R\$ 200 o trecho, com a ocupação de vagas ociosas nos voos, ou seja, as poltronas vazias."*³

Portanto, ciente que a iniciativa constitui aperfeiçoamento oportuno e relevante para o ordenamento jurídico federal, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

2 Disponível em GOV.BR. Ministério do Turismo. AGENDA Redução do preço das passagens aéreas segue como prioridade da ministra Daniela Carneiro. <https://www.gov.br/turismo/pt-br/assuntos/noticias/reducao-do-preco-das-passagens-aereas-segue-como-prioridade-da-ministra-daniela-carneiro> Acessado em 14/03/2023.

3 Disponível em: Governo Lula quer passagem aérea a R\$ 200 para servidores, estudantes e aposentados. https://br.noticias.yahoo.com/governo-lula-quer-passagem-a%C3%A9rea-005333147.html?guce_referrer=aHR0cHM6Ly93d3cuZ29vZ2xlLnNvbS8&guce_referrer_sig=AQAAAEPDgYbAI2h-qjZe0A7as-MXxjTzsqVXOeXsHcmJ8ZmEH69uqHyYJICTAaS3DaYdwpMO6wzuobE6JM6FlwU-izGp-OsCJpCbrosGUVvTTYLqUQxMi3XpwKoKOCfIBQcqmYm4qPM0x6LyPBWKBnU3aVOHsFPznIHWuwsVxmoRjs&guccounter=2 Acessado em 14/03/2023.



Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputada **Dani Cunha**
União-RJ

Apresentação: 14/03/2023 15:42:27.140 - MESA

PL n.1123/2023



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dani Cunha

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236218894000>

